

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA EDUARDA DA COSTA SPADA RESENDE

**A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO(A) ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO USO
PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS: desafios e possibilidades no
âmbito das políticas sociais**

Juiz de Fora
2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA EDUARDA DA COSTA SPADA RESENDE

**A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO(A) ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO USO
PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS: desafios e possibilidades no
âmbito das políticas sociais**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado para obtenção de título de
Bacharelado em Serviço Social para a
conclusão do curso da Faculdade de
Serviço Social Universidade Federal de
Juiz de Fora.

Orientador: Prof. Dr. José Amilton de
Almeida

Juiz de Fora
2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Discente	Maria Eduarda da Costa Spada Resende
Matrícula Discente	202168006
Título do TCC	A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO(A) ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS: desafios e possibilidades no âmbito das políticas sociais
Natureza do trabalho	Trabalho de Conclusão de Curso
Curso	Serviço Social
Orientador(a)	Dr. José Amilton de Almeida
Coorientador (se houver)	
Data da aprovação	16/07/2026
Nome, titulação dos(as) componentes da banca	Dra. Sabrina Pereira Paiva; Dra. Luciana Gonçalves Pereira de Paula

Aprovo a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente acima designado(a).

Juiz de Fora, 10 de julho de 2026.

Assinatura digital do Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **José Amilton de Almeida, Professor(a)**, em 20/07/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3080443** e o código CRC **62E62901**.

Para fazer jus ao título de bacharel, a versão final do Trabalho de Conclusão de curso, considerado Aprovado, devidamente conferida pela Secretaria do Curso de (colocar o nome do curso), deverá ser tramitada para o Repositório Institucional, dentro do prazo de 72 horas da realização da banca.

Juiz de Fora, 10 de julho de 2026.

Assinatura digital dos membros da Banca Examinadora



Documento assinado eletronicamente por **José Amilton de Almeida, Professor(a)**, em 20/07/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Pereira Paiva, Professor(a)**, em 20/07/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Goncalves Pereira de Paula, Chefe de Departamento**, em 22/07/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda da Costa Spada Resende, Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3080422** e o código CRC **05FB589D**.

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Spada, Maria Eduarda.

A atuação profissional do(a) assistente social frente ao uso prejudicial de álcool e outras drogas: desafios e possibilidades no âmbito das políticas sociais / Maria Eduarda Spada. -- 2026.
44 f.

Orientador: José Amilton Almeida

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, 2026.

1. Uso prejudicial de álcool e outras drogas. 2. Expressões da questão social. 3. Vínculos familiares . I. Almeida, José Amilton , orient. II. Título.

MARIA EDUARDA DA COSTA SPADA RESENDE

**A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO(A) ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO USO
PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS: desafios e possibilidades no
âmbito das políticas sociais**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado para obtenção de título de
Bacharelado em Serviço Social para a
conclusão do curso da Faculdade de
Serviço Social Universidade Federal de
Juiz de Fora.

Orientador: Prof. Dr. José Amilton de
Almeida

Aprovada em: 16/07/2026

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Amilton de Almeida – Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª. Dra. Luciana Gonçalves Pereira de Paula
Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª. Dra. Sabrina Pereira Paiva
Universidade Federal de Juiz de Fora

RESENDE, Maria Eduarda da Costa Spada. A atuação profissional do(a) assistente social frente ao uso prejudicial de álcool e outras drogas: desafios e possibilidades no âmbito das políticas sociais. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2026.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso analisa o uso prejudicial de álcool e outras drogas como expressão da questão social, buscando compreender seus impactos nos vínculos familiares e a intervenção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto às famílias que vivenciam essa realidade. O estudo tem como objetivo geral analisar de que maneira os vínculos familiares são afetados pelo uso prejudicial de álcool e outras drogas e como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) intervém junto às famílias nesse contexto. O referencial teórico fundamenta-se na tradição crítica do Serviço Social, tendo como base o método materialista histórico dialético, que possibilita apreender o fenômeno em sua totalidade, historicidade e contradição, compreendendo-o para além de perspectivas moralizantes, individualizantes ou exclusivamente biomédicas. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, desenvolvida por meio da análise de produções científicas e de documentos normativos referentes às políticas de assistência social e saúde. Os resultados evidenciam que o uso prejudicial de álcool e outras drogas tem como uma de suas causas as desigualdades produzidas pela sociabilidade capitalista e repercute na fragilização dos vínculos familiares, exigindo respostas intersetoriais fundamentadas na garantia de direitos e na proteção social. Nesse contexto, destaca-se o papel do SUAS e da atuação do assistente social na construção de estratégias de acolhimento, fortalecimento de vínculos, acesso às políticas públicas e articulação da rede socioassistencial e da Rede de Atenção Psicossocial, em consonância com o projeto ético-político do Serviço Social. Conclui-se que o enfrentamento dessa expressão da questão social demanda políticas públicas fortalecidas, atuação profissional crítica e compromisso com a efetivação dos direitos sociais.

Palavras-chave: Uso prejudicial de álcool e outras drogas; Questão social; Vínculos familiares; Sistema Único de Assistência Social; Serviço Social.

RESENDE, Maria Eduarda da Costa Spada. The professional practice of social workers regarding the harmful use of alcohol and other drugs: challenges and possibilities within the scope of social policies. Undergraduate Thesis (Social Work) – Federal University of Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2026.

ABSTRACT

This undergraduate thesis analyzes the harmful use of alcohol and other drugs as an expression of the "social question," seeking to understand its impact on family ties and the intervention of the Unified Social Assistance System (SUAS) with families experiencing this reality. The study aims to analyze how family ties are affected by the harmful use of alcohol and other drugs and how SUAS intervenes with families in this context. The theoretical framework is grounded in the critical tradition of Social Work, based on the dialectical historical-materialist method; this approach enables an understanding of the phenomenon in its totality, historicity, and contradictory nature, moving beyond moralizing, individualizing, or exclusively biomedical perspectives. The research is qualitative in nature, involving a bibliographic and documentary review conducted through the analysis of scientific literature and regulatory documents regarding social assistance and health policies. The results show that the harmful use of alcohol and other drugs stems, in part, from inequalities generated by capitalist social relations and leads to the weakening of family ties, requiring intersectoral responses based on the guarantee of rights and social protection. In this context, the role of SUAS and the social worker is highlighted in developing strategies for reception, strengthening ties, facilitating access to public policies, and coordinating the social assistance network and the Psychosocial Care Network, in alignment with the ethical-political project of Social Work. The study concludes that addressing this expression of the social question requires strengthened public policies, critical professional practice, and a commitment to the realization of social rights.

Keywords: Harmful use of alcohol and other drugs; Social issue; Family ties; Unified Social Assistance System; Social Work.

LISTA DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência

Social IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LENAD – Levantamento Nacional de Álcool e Drogas

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social PAIF

– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. O USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL.....	13
1.1. A PERSPECTIVA MARXISTA DE ANÁLISE DA QUESTÃO SOCIAL E O MÉTODO.....	13
1.2. A QUESTÃO SOCIAL E A DETERMINAÇÃO SOCIAL DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.....	15
1.3. A CRÍTICA À ABORDAGEM MORALIZANTE E INDIVIDUALIZANTE DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SEUS PROCESSOS DE ESTIGMATIZAÇÃO.....	17
1.4. CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS ACERCA DAS CATEGORIAS EXCLUSÃO SOCIAL, VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL E FAMILISMO.....	18
2. IMPACTOS DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NOS VÍNCULOS FAMILIARES.....	21
2.1. A CENTRALIDADE DA FAMÍLIA NO SUAS: VULNERABILIDADE SOCIAL, CUIDADO E O DEBATE SOBRE FAMILISMO.....	21
2.2. A FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E O SOFRIMENTO SOCIAL DECORRENTE DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.....	25
3. A INTERVENÇÃO DO SUAS JUNTO ÀS FAMÍLIAS EM CONTEXTO DE USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.....	30
3.1. A ESTRUTURA DO SUAS E A SUA ARTICULAÇÃO COM O SUS: PROTEÇÃO	

SOCIAL E REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.....	30
3.2. O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS: LIMITES E POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL.....	33
3.3. O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL NA INTERVENÇÃO COM FAMÍLIAS EM CONTEXTO DE USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.....	36
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	43

INTRODUÇÃO

O uso prejudicial de álcool e outras drogas constitui um fenômeno complexo e multifacetado, que atravessa diferentes dimensões da vida social e produz impactos significativos para os sujeitos, suas famílias e para as políticas públicas. Embora historicamente essa temática tenha sido tratada sob perspectivas moralizantes, proibicionistas e individualizantes, compreende-se, neste trabalho, que o uso prejudicial de álcool e outras drogas não pode ser reduzido a uma escolha individual ou a um problema exclusivamente biomédico. Ao contrário, trata-se de uma das expressões da questão social, produzida e reproduzida pelas contradições inerentes ao modo de produção capitalista, demandando respostas públicas pautadas na garantia de direitos, na proteção social e na articulação entre diferentes políticas sociais.

Nesse contexto, o presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema a intervenção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto às famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas, com enfoque na análise dos impactos desse fenômeno sobre os vínculos familiares e nas possibilidades de atuação do Serviço Social. A escolha da temática fundamenta-se na relevância social e acadêmica do debate, considerando que o uso prejudicial de álcool e outras drogas permanece cercado por estigmas, preconceitos e práticas de criminalização que dificultam o acesso da população aos direitos sociais e aos serviços públicos. Além disso, trata-se de um tema que se relaciona diretamente com o exercício profissional do assistente social, especialmente no âmbito das políticas de assistência social e de saúde, exigindo intervenções pautadas na defesa dos direitos humanos, na proteção social e no projeto ético-político da profissão.

Parte-se do entendimento de que as famílias que convivem com situações relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas frequentemente enfrentam processos de fragilização dos vínculos familiares, sofrimento social, dificuldades de acesso às políticas públicas e sobrecarga decorrente da insuficiência das ações estatais. Dessa forma, compreender como o SUAS intervém junto a essas famílias torna-se fundamental para refletir acerca dos limites e das possibilidades da atuação profissional do assistente social e da efetivação da proteção social.

O presente estudo tem como objetivo analisar a atuação profissional do assistente social no âmbito das políticas sociais, compreendendo esse fenômeno como uma das expressões da questão social e reconhecendo a importância da atuação do Serviço Social na garantia de

direitos e no fortalecimento da proteção social.

É na teoria social de Marx, que a pesquisa adota o método materialista histórico dialético, conforme desenvolvido por Karl Marx e sistematizado por José Paulo Netto, por compreender que esse método possibilita apreender a realidade social em sua totalidade, historicidade e contradição. A partir das categorias de totalidade, mediação e contradição, busca-se compreender o uso prejudicial de álcool e outras drogas para além de suas manifestações imediatas, identificando suas determinações sociais, econômicas, políticas e culturais e sua expressão no conjunto das expressões da questão social.

Quanto aos procedimentos metodológicos, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter exploratório, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica fundamentou-se na análise de livros, artigos científicos, dissertações e teses que abordam a questão social, o uso prejudicial de álcool e outras drogas, a política de assistência social, a política de saúde mental, o trabalho social com famílias e a atuação do Serviço Social. Paralelamente, realizou-se pesquisa documental a partir da análise de legislações, normas operacionais, portarias, cadernos técnicos e documentos produzidos por órgãos como o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Ministério da Saúde, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), possibilitando compreender as diretrizes institucionais que orientam a intervenção do SUAS junto às famílias.

A organização deste trabalho está estruturada em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais. O primeiro capítulo apresenta uma análise do prejudicial de álcool e outras drogas como expressão da questão social, fundamentada na perspectiva marxista, discutindo seus determinantes sociais, a crítica às abordagens moralizantes e individualizantes, os processos de estigmatização e uma reflexão crítica acerca dos conceitos de exclusão social, vulnerabilidade social, risco social e familismo.

O segundo capítulo analisa os impactos do uso prejudicial de álcool e outras drogas sobre os vínculos familiares, abordando a centralidade da família no Sistema Único de Assistência Social, o debate acerca do familismo e a fragilização dos vínculos familiares decorrente desse fenômeno, compreendendo a família como sujeito de direitos e também destinatária da proteção social.

Por fim, o terceiro capítulo discute a intervenção do Sistema Único de Assistência Social junto às famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas, apresentando a estrutura do SUAS e sua articulação com o Sistema Único de Saúde e a Rede de Atenção Psicossocial, os limites e as possibilidades do trabalho social com famílias e a atuação do assistente social, bem como a importância do projeto ético-político do Serviço

Social na construção de práticas profissionais comprometidas com a defesa dos direitos humanos, da cidadania e da proteção social.

Assim, espera-se que este estudo contribua para o fortalecimento do debate crítico acerca da intervenção do Serviço Social junto às famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas, reafirmando a necessidade de respostas públicas intersetoriais, comprometidas com a garantia de direitos e com o enfrentamento das desigualdades sociais que atravessam esse fenômeno.

1. O USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

1.1. A PERSPECTIVA MARXISTA DE ANÁLISE DA QUESTÃO SOCIAL E O MÉTODO

A compreensão do uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito deste trabalho, parte do pressuposto de que tal fenômeno não pode ser reduzido a uma dimensão individual, moral ou estritamente biomédica. Trata-se de uma expressão da questão social, produzida e reproduzida nas relações sociais próprias do modo de produção capitalista. Nesse sentido, adota-se como fundamento teórico-metodológico a perspectiva marxista, conforme sistematizada por José Paulo Netto, a qual possibilita apreender a realidade social em sua totalidade, historicidade e contradições.

De acordo com Netto (2011), a teoria de Marx não se configura como um conjunto de técnicas ou etapas formais de investigação, mas como uma forma específica de apreensão da realidade concreta. Para o autor, “é ilegítima uma separação rigorosa entre método e investigação concreta, pois ambos constituem uma unidade no pensamento marxiano” (Netto, 2011, p. 53). Tal perspectiva implica compreender que os fenômenos sociais devem ser analisados para além de sua aparência imediata, buscando suas determinações históricas e estruturais.

A categoria de totalidade é central nesse método, pois permite compreender a sociedade como um conjunto articulado de relações sociais. Dessa forma, o uso prejudicial de álcool e outras drogas não pode ser entendido de maneira isolada ou como mero comportamento desviante individual, mas deve ser situado no interior das condições concretas de vida dos sujeitos, marcadas pela desigualdade social, precarização do trabalho, pobreza e negação de direitos.

Conforme Iamamoto (2008), a questão social refere-se ao conjunto das desigualdades produzidas pelo capitalismo, expressas na pobreza, na violência, no desemprego, na precarização do trabalho e nas diversas formas de violação de direitos. Assim, o uso prejudicial de álcool e outras drogas constitui uma das múltiplas expressões da questão social, sendo atravessado pelas contradições inerentes à sociabilidade capitalista.

Netto (1992) destaca que o capitalismo produz simultaneamente riqueza e pobreza, desenvolvimento e barbárie. O avanço das forças produtivas ocorre acompanhado da intensificação das desigualdades sociais e da ampliação das expressões da questão social.

Nesse cenário, o uso prejudicial de álcool e outras drogas emerge como fenômeno social relacionado às condições materiais de existência da classe trabalhadora.

No campo do Serviço Social, essa leitura crítica da realidade é fundamental, uma vez que a profissão atua diretamente nas expressões da questão social. Como afirma Iamamoto (2001), as expressões da questão social constituem a matéria-prima do trabalho profissional do assistente social. Dessa forma, compreender o uso prejudicial de álcool e outras drogas como expressão da questão social significa romper com análises moralizantes e individualizantes que culpabilizam os sujeitos pelas situações vivenciadas.

Outro aspecto fundamental do método marxista é a categoria de mediação, que possibilita compreender as conexões entre o singular e o universal. No caso do uso prejudicial de álcool e outras drogas, isso significa analisar como experiências individuais estão articuladas a processos sociais mais amplos, como desigualdade estrutural, desemprego, racismo, violência e ausência de políticas públicas efetivas.

Além disso, a categoria de contradição permite evidenciar os conflitos inerentes à sociedade capitalista. No âmbito das políticas sociais, essas contradições manifestam-se na tensão entre garantia de direitos e controle social da pobreza. Conforme Yazbek (2012), as políticas sociais apresentam caráter contraditório, pois ao mesmo tempo em que representam conquistas históricas da classe trabalhadora, também podem operar como mecanismos de regulação social.

No que se refere às políticas sobre álcool e outras drogas, essa contradição torna-se ainda mais evidente. Historicamente, tais políticas foram construídas sob uma lógica proibicionista, punitiva e moralizante, associando determinadas substâncias à criminalidade e à periculosidade social. Essa perspectiva reforça estigmas, criminaliza a pobreza e dificulta o acesso da população aos serviços públicos.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no material O estigma do uso de drogas, destaca a importância da utilização de terminologias que não reforcem processos de discriminação, culpabilização e estigmatização dos sujeitos. Conforme o documento, expressões como “drogado”, “viciado” e “uso abusivo” carregam forte conteúdo moralizante, sendo preferível a utilização de termos como “uso prejudicial” (CFESS, 2016).

Nesse sentido, este trabalho adota a expressão “uso prejudicial de álcool e outras drogas”, compreendendo que a linguagem utilizada na produção acadêmica e na intervenção profissional possui implicações éticas, políticas e sociais. A utilização de determinadas nomenclaturas não é neutra, podendo reforçar práticas de exclusão, criminalização e preconceito historicamente construídas em torno das pessoas que fazem uso prejudicial de

álcool e outras drogas.

A partir da perspectiva marxista, torna-se necessário realizar também uma apreensão crítica das expressões “exclusão social”, “vulnerabilidade social” e “risco social”. Embora amplamente utilizadas nas políticas públicas, tais conceitos podem ocultar as determinações estruturais da questão social quando desarticuladas da crítica ao capitalismo.

Portanto, a contribuição de José Paulo Netto para o método marxista é fundamental para este estudo, pois fornece instrumentos teóricos necessários para uma análise crítica da realidade social. Ao trabalhar com as categorias de totalidade, mediação e contradição, torna-se possível compreender o uso prejudicial de álcool e outras drogas em sua complexidade, evitando reducionismos e fortalecendo uma abordagem comprometida com a transformação social.

1.2. A QUESTÃO SOCIAL E A DETERMINAÇÃO SOCIAL DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

A análise do uso prejudicial de álcool e outras drogas, à luz da perspectiva crítica do Serviço Social, exige compreendê-lo como uma das expressões da questão social, diretamente vinculada às condições materiais de existência dos sujeitos. Nessa direção, parte-se do entendimento de que tal fenômeno não pode ser explicado por fatores isolados ou exclusivamente individuais, mas deve ser apreendido a partir da determinação social, econômicos, culturais e históricos que estruturam a vida em sociedade.

O uso prejudicial de álcool e outras drogas não pode ser apreendido como problema individual, moral ou exclusivamente biomédico, mas como expressão da questão social produzida nas relações sociais capitalistas. Essa compreensão rompe com abordagens reducionistas e possibilita situar o fenômeno no interior das desigualdades estruturais presentes na sociedade contemporânea.

As drogas acompanham a história da humanidade e assumem diferentes significados sociais, culturais, religiosos, medicinais e econômicos ao longo do tempo. Segundo Carneiro (2019), o consumo prejudicial de álcool e outras drogas esteve presente em diferentes sociedades históricas, sendo utilizado em rituais religiosos, práticas terapêuticas e relações sociais. O autor destaca que a criminalização de determinadas substâncias não decorre exclusivamente de seus efeitos farmacológicos, mas de processos históricos, políticos e econômicos.

Nesse sentido, o conceito de “droga” não é neutro. Conforme Fiore (2012), trata-se de

uma categoria socialmente construída, atravessada por disputas morais, jurídicas e políticas. Determinadas substâncias são socialmente legitimadas, como o álcool e os psicofármacos, enquanto outras são criminalizadas, apesar de produzirem efeitos semelhantes ou até mais nocivos.

A compreensão crítica acerca do consumo prejudicial de álcool e outras drogas exige romper com perspectivas reducionistas e moralizantes, reconhecendo que o fenômeno do consumo está inserido em relações sociais historicamente determinadas.

A categoria de questão social, conforme discutida por Yamamoto (2008), refere-se ao conjunto de desigualdades produzidas pelo capitalismo, manifestadas nas condições de vida da classe trabalhadora. Essas desigualdades expressam-se por meio da pobreza, da violência, da precarização do trabalho e da negação de direitos. Nesse contexto, o uso prejudicial de álcool e outras drogas emerge como uma forma de expressão dessas múltiplas determinações sociais.

Nessa mesma direção, Asa Cristina Laurell (1982) contribui ao afirmar que o processo saúde-doença é socialmente determinado, sendo resultado das condições concretas de existência dos sujeitos. Segundo a autora, “o processo saúde-doença é determinado socialmente, sendo resultante das formas como os homens se apropriam da natureza por meio do trabalho, em determinadas condições históricas” (Laurell, 1982, p. 19).

Tal perspectiva é fundamental para compreender o uso prejudicial de álcool e outras drogas como parte de um processo mais amplo de sofrimento social produzido pelas contradições da sociabilidade capitalista. Tal compreensão permite evitar interpretações individualizantes ou psicologizantes acerca do uso prejudicial de álcool e outras drogas, reconhecendo que o sofrimento vivenciado pelos sujeitos possui determinações históricas, econômicas e sociais.

Ao deslocar o foco do indivíduo para o contexto social, essa abordagem evidencia que o consumo prejudicial de álcool e outras drogas está profundamente relacionado a fatores como pobreza, desigualdade social, violência, desemprego, fragilidade de vínculos familiares e ausência de políticas públicas efetivas.

No contexto brasileiro, dados do III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, realizado pela Fiocruz, demonstram a relevância social do fenômeno. Além disso, o Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD) aponta que o consumo de álcool atinge parcela significativa da população brasileira, frequentemente associado às desigualdades sociais e à precarização das condições de vida.

Esses dados demonstram que o uso prejudicial de álcool e outras drogas não constitui

fenômeno isolado ou restrito a determinados grupos sociais. Entretanto, seus impactos manifestam-se de maneira mais intensa sobre populações historicamente empobrecidas e submetidas à violação de direitos.

Nesse sentido, torna-se fundamental compreender que as situações frequentemente classificadas como “vulnerabilidade social” ou “risco social” não decorrem de características individuais dos sujeitos, mas das próprias contradições da sociabilidade capitalista e da insuficiência da proteção social garantida pelo Estado.

Assim, compreender os determinantes sociais relacionados ao uso prejudicial de álcool e outras drogas exige reconhecer o papel das desigualdades estruturais, das políticas públicas e das condições concretas de vida na produção das expressões da questão social.

1.3. A CRÍTICA À ABORDAGEM MORALIZANTE E INDIVIDUALIZANTE DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SEUS PROCESSOS DE ESTIGMATIZAÇÃO

Historicamente, o uso prejudicial de álcool e outras drogas foi tratado a partir de perspectivas moralizantes, repressivas e individualizantes, que responsabilizam os sujeitos pelas situações vivenciadas. Essas abordagens desconsideram as determinações sociais da questão e reforçam processos de estigmatização e exclusão social.

Acelrad (2013) afirma que o debate sobre álcool e outras drogas é frequentemente marcado por discursos morais que classificam determinados sujeitos como perigosos, irresponsáveis ou incapazes. Tais concepções produzem estigmas e dificultam o acesso aos direitos sociais.

A chamada “guerra às drogas” consolida-se internacionalmente como estratégia de repressão e controle social, especialmente a partir do século XX. Sob o discurso de combate às substâncias ilícitas, fortalecem-se práticas punitivas, militarizadas e seletivas, direcionadas sobretudo às populações pobres, negras e periféricas.

Karam (2013) afirma que a política proibicionista produz efeitos sociais profundamente violentos, contribuindo para o encarceramento em massa, para o fortalecimento da violência estatal e para a criminalização da pobreza. Segundo a autora, a “guerra às drogas” não combate efetivamente o consumo prejudicial de álcool e outras drogas, mas atua como mecanismo de controle social das classes subalternas.

No contexto brasileiro, a política de drogas foi historicamente marcada por perspectivas higienistas, moralizantes e repressivas, que associam pobreza, criminalidade e

uso prejudicial de álcool e outras drogas. Tal lógica reforça processos de estigmatização e dificulta o acesso da população aos direitos sociais e às políticas públicas.

A noção de estigma desenvolvida por Goffman (1988) torna-se fundamental para compreender os impactos dessas abordagens sobre os sujeitos. Segundo o autor, o estigma consiste em um atributo socialmente construído que desqualifica os indivíduos perante a sociedade, reduzindo-os a identidades deterioradas.

No caso das pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, o estigma manifesta-se por meio de discriminação, preconceito e exclusão social. Esses sujeitos frequentemente deixam de ser reconhecidos como cidadãos portadores de direitos, passando a ocupar socialmente o lugar de “desviantes”, “perigosos” ou “criminosos”.

Nesse contexto, a perspectiva da redução de danos apresenta-se como importante contraponto às abordagens proibicionistas e moralizantes. Tal perspectiva reconhece os sujeitos em sua autonomia e busca construir estratégias de cuidado pautadas na garantia de direitos e na proteção social, sem exigir necessariamente a abstinência como única possibilidade de intervenção.

Assim, a crítica à abordagem moralizante e individualizante do uso prejudicial de álcool e outras drogas não se restringe ao campo teórico, mas possui implicações diretas na formulação das políticas públicas e na atuação profissional do assistente social.

1.4. CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS ACERCA DAS CATEGORIAS EXCLUSÃO SOCIAL, VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL E FAMILISMO

A utilização dos conceitos “exclusão social”, “vulnerabilidade social” e “risco social” tornou-se recorrente no âmbito das políticas públicas, especialmente nas políticas de assistência social. Entretanto, no campo do Serviço Social crítico, torna-se necessária uma apreensão cuidadosa dessas categorias, considerando seus limites teóricos e políticos quando desarticuladas da análise da questão social e das contradições do modo de produção capitalista.

Conforme Santos (2024), o conceito de exclusão social pode constituir-se como um “fetiche teórico-conceitual”, na medida em que tende a obscurecer as determinações estruturais da desigualdade social. Não existem sujeitos “fora” da sociedade capitalista, mas formas desiguais e subordinadas de inserção social produzidas pela própria lógica de acumulação do capital.

Nesse sentido, compreender determinados grupos sociais apenas como “excluídos”

pode ocultar as relações de exploração, dominação e pauperização que estruturam a sociabilidade capitalista. A pobreza, o desemprego, a precarização do trabalho e a violação de direitos não representam situações exteriores ao capitalismo, mas expressões constitutivas de seu desenvolvimento.

A categoria “vulnerabilidade social” também exige problematização crítica. Embora amplamente utilizada nas políticas sociais, especialmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sua utilização pode contribuir para interpretações individualizantes quando desvinculada das determinações estruturais da questão social.

Mioto (2015) ressalta que a vulnerabilidade não deve ser compreendida como característica inerente aos sujeitos ou famílias, mas como resultado das desigualdades produzidas socialmente. Assim, situações de pobreza, insegurança alimentar, desemprego e fragilidade no acesso às políticas públicas não decorrem de falhas individuais, mas das contradições presentes na sociedade capitalista.

Da mesma forma, a noção de risco social não pode ser utilizada para responsabilizar indivíduos e famílias pelas situações vivenciadas. Os chamados “riscos” relacionam-se à insuficiência da proteção social garantida pelo Estado e à precarização das condições de vida da classe trabalhadora.

Além disso, torna-se fundamental problematizar a perspectiva familista presente nas políticas sociais contemporâneas. O familismo refere-se à centralidade atribuída à família como principal responsável pela proteção social, deslocando para o âmbito privado responsabilidades que deveriam ser assumidas pelo Estado.

Segundo Mioto (2020), a centralidade da família nas políticas sociais ocorre em um contexto de retração das responsabilidades estatais e fortalecimento das perspectivas neoliberais. Dessa forma, as famílias passam a assumir funções de cuidado, proteção e sobrevivência sem o devido suporte das políticas públicas.

No contexto do uso prejudicial de álcool e outras drogas, essa lógica se expressa quando as famílias são responsabilizadas isoladamente pelo cuidado dos sujeitos, mesmo diante da ausência de políticas públicas efetivas, rede intersetorial suficiente e proteção social adequada.

Assim, torna-se necessário compreender que as expressões da questão social não podem ser solucionadas exclusivamente pela família ou pelo indivíduo. Trata-se de demandas coletivas, produzidas socialmente, que exigem respostas públicas, universais e articuladas às políticas sociais.

Portanto, a análise crítica das categorias exclusão social, vulnerabilidade social, risco

social e familismo permite fortalecer uma compreensão comprometida com o projeto ético-político do Serviço Social, reafirmando a centralidade da questão social e da responsabilidade estatal na garantia dos direitos sociais.

2. IMPACTOS DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NOS VÍNCULOS FAMILIARES

2.1. A CENTRALIDADE DA FAMÍLIA NO SUAS: VULNERABILIDADE SOCIAL, CUIDADO E O DEBATE SOBRE FAMILISMO

A família ocupa posição central na Política de Assistência Social brasileira, especialmente após a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a matricialidade sociofamiliar passa a orientar a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, reconhecendo a família como núcleo fundamental de proteção social.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2004), a matricialidade sociofamiliar consiste na compreensão de que as situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelos indivíduos devem ser analisadas considerando suas relações familiares e comunitárias. Nesse sentido, a família passa a ser entendida como espaço privilegiado de proteção, cuidado, socialização e construção de vínculos afetivos. A PNAS (2004) afirma que:

a família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando continuamente os deslocamentos entre o público e o privado (Brasil, 2004, p. 41).

Tal perspectiva representa importante avanço no reconhecimento da diversidade das configurações familiares e da necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no âmbito da proteção social.

A matricialidade sociofamiliar constitui um dos principais fundamentos da Política Nacional de Assistência Social e representa uma mudança significativa na forma de compreender e enfrentar as situações de vulnerabilidade social. Essa perspectiva reconhece que as demandas apresentadas pelos indivíduos não podem ser analisadas de forma isolada, uma vez que são produzidas e vivenciadas em contextos familiares e comunitários específicos. Assim, o trabalho social desenvolvido no âmbito do SUAS busca compreender a totalidade das condições de vida das famílias, considerando aspectos econômicos, culturais, territoriais e relacionais que interferem em seu processo de proteção social.

Nesse sentido, a família passa a ser entendida não apenas como destinatária das ações socioassistenciais, mas também como sujeito de direitos. Tal compreensão rompe com concepções tradicionais que restringiam a intervenção estatal à resolução de situações emergenciais ou à correção de comportamentos considerados inadequados. Ao contrário, a assistência social passa a reconhecer as famílias em sua diversidade, respeitando suas particularidades e buscando fortalecer sua autonomia por meio do acesso a direitos e políticas públicas.

A PNAS (2004) destaca que as vulnerabilidades sociais não decorrem exclusivamente das escolhas individuais ou familiares, mas estão diretamente relacionadas às desigualdades produzidas pela sociedade brasileira. Dessa forma, fatores como pobreza, desemprego, trabalho precário, discriminação, violência, insegurança alimentar e dificuldades de acesso a serviços públicos influenciam significativamente as condições de vida das famílias. A intervenção profissional, portanto, deve considerar esses determinantes sociais, evitando análises simplificadoras ou culpabilizadoras.

Além disso, é importante destacar que as transformações ocorridas nas relações familiares ao longo das últimas décadas exigem uma compreensão ampliada do conceito de família. Atualmente, coexistem diferentes arranjos familiares, como famílias monoparentais, extensas, recompostas, homoafetivas e outras formas de organização da vida familiar. Nesse contexto, a proteção social deve reconhecer essa diversidade e garantir que o acesso aos direitos não esteja condicionado à existência de um modelo familiar considerado ideal ou normativo.

No contexto do SUAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) constitui uma das principais estratégias de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social. Conforme o Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF (Brasil, 2016), o trabalho social com famílias deve considerar suas condições concretas de vida, suas potencialidades e as múltiplas expressões da questão social que atravessam o cotidiano familiar.

Segundo o documento: “o trabalho social com famílias pressupõe a compreensão crítica das condições objetivas e subjetivas que interferem na vida familiar” (Brasil, 2016, p. 15). Dessa forma, o PAIF não deve operar a partir de práticas moralizantes ou disciplinadoras, mas sim promover ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, acesso a direitos e ampliação da proteção social.

No âmbito do PAIF, o acompanhamento familiar busca justamente superar perspectivas que atribuem às famílias a responsabilidade exclusiva pela resolução de seus

problemas. O trabalho social desenvolvido nos CRAS deve favorecer a construção de estratégias coletivas de enfrentamento das vulnerabilidades, articulando o acesso das famílias às diversas políticas públicas existentes no território. Dessa forma, a intervenção profissional procura fortalecer capacidades protetivas sem desconsiderar os limites impostos pelas condições objetivas de vida.

Ao mesmo tempo, o reconhecimento da centralidade da família exige que os profissionais mantenham uma postura crítica diante das desigualdades sociais que atravessam o cotidiano familiar. Isso significa compreender que o fortalecimento dos vínculos familiares não pode ser desvinculado da ampliação do acesso à renda, à moradia, à educação, à saúde, ao trabalho e às demais políticas sociais. A proteção social efetiva depende da articulação entre o suporte familiar e a responsabilidade pública na garantia dos direitos de cidadania.

Entretanto, apesar dos avanços presentes na política socioassistencial, torna-se necessário problematizar criticamente a centralidade atribuída à família nas políticas públicas contemporâneas. No campo do Serviço Social crítico, diversos autores apontam que a ênfase na família pode contribuir para processos de responsabilização familiar diante das expressões da questão social.

A literatura crítica do Serviço Social tem apontado que a valorização da família nas políticas sociais apresenta importantes contradições. Embora o reconhecimento da família como espaço de proteção, cuidado e sociabilidade represente um avanço em relação a perspectivas individualizantes, existe o risco de que essa centralidade seja utilizada para justificar a redução da responsabilidade estatal diante das expressões da questão social. Nessa lógica, problemas estruturais passam a ser tratados como dificuldades privadas, cuja resolução seria atribuída principalmente às famílias.

Tal processo está relacionado às transformações ocorridas no contexto das políticas neoliberais, marcadas pela diminuição dos investimentos públicos e pela focalização das ações sociais. Nesse cenário, observa-se um movimento de transferência das responsabilidades de proteção social para as famílias, especialmente para as mulheres, historicamente responsabilizadas pelas atividades de cuidado. Como consequência, amplia-se a sobrecarga familiar diante de situações que exigiriam respostas coletivas e garantia de direitos por parte do Estado.

Gama (2015) destaca que as transformações ocorridas nas políticas sociais, especialmente em contextos neoliberais, produziram uma crescente transferência das responsabilidades de proteção social para as famílias. Segundo a autora, observa-se um movimento de retração das responsabilidades estatais acompanhado da valorização da família como principal espaço de cuidado e proteção.

Nessa perspectiva, emerge o debate acerca do familismo. O familismo refere-se à tendência de atribuir à família responsabilidades que deveriam ser garantidas pelo Estado, especialmente no âmbito da proteção social. Tal lógica desloca para o espaço privado demandas produzidas socialmente, desconsiderando as desigualdades estruturais que atravessam a vida das famílias.

Conforme Miotto (2010), a centralidade da família nas políticas sociais contemporâneas ocorre em um contexto de precarização das condições de vida da classe trabalhadora e redução das responsabilidades estatais. Dessa forma, as famílias passam a assumir funções de cuidado, proteção e sobrevivência sem o suporte necessário das políticas públicas.

Essa discussão torna-se particularmente relevante quando se analisa a realidade das famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas. Frequentemente, os familiares assumem responsabilidades relacionadas ao cuidado, acompanhamento e suporte emocional dos usuários, muitas vezes sem contar com recursos materiais, orientação técnica ou acesso adequado à rede de proteção social. Essa situação pode gerar desgaste emocional, conflitos familiares e aprofundamento das vulnerabilidades já existentes.

No contexto das famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas, essa responsabilização torna-se ainda mais evidente. Frequentemente, espera-se que as famílias sejam capazes de resolver sozinhas situações relacionadas ao sofrimento social, conflitos familiares, violência, desemprego e fragilidade das redes de proteção.

Entretanto, é fundamental compreender que as famílias também são atravessadas pelas contradições da sociabilidade capitalista. Situações de pobreza, desemprego, insegurança alimentar, violência e ausência de acesso às políticas públicas impactam diretamente a capacidade protetiva familiar.

Além disso, o uso prejudicial de álcool e outras drogas não pode ser analisado de forma isolada ou reduzido a uma questão individual. Trata-se de um fenômeno complexo, relacionado a múltiplos determinantes sociais, econômicos, culturais e territoriais. Muitas vezes, as famílias convivem simultaneamente com situações de desemprego, moradia precária, baixa escolaridade, violência urbana e fragilidade dos vínculos comunitários, fatores que contribuem para o agravamento das vulnerabilidades sociais e para o aumento das demandas de proteção social.

A PNAS (2004) reconhece que as vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas famílias estão relacionadas às desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira. Nesse sentido, a proteção social não pode ser compreendida como responsabilidade exclusiva da

família, mas como dever do Estado e direito de cidadania.

Além disso, o trabalho social com famílias exige romper com perspectivas moralizantes e culpabilizadoras. Conforme o Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF (BRASIL, 2016), o acompanhamento familiar deve considerar a singularidade das trajetórias familiares, respeitando sua autonomia e evitando práticas disciplinadoras.

No caso das famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas, torna-se essencial reconhecer que o sofrimento vivenciado não decorre exclusivamente das relações familiares, mas das múltiplas expressões da questão social presentes em seus territórios e condições de vida.

Essa compreensão é fundamental para evitar processos de estigmatização e culpabilização das famílias. Quando a intervenção profissional desconsidera os determinantes sociais que atravessam a realidade familiar, corre-se o risco de reforçar discursos que atribuem exclusivamente às famílias a responsabilidade pelo enfrentamento de situações que demandam respostas coletivas e proteção estatal. Por isso, o trabalho desenvolvido no SUAS deve estar fundamentado na defesa dos direitos sociais e na construção de estratégias que fortaleçam tanto as famílias quanto a rede pública de proteção social.

Assim, a centralidade da família no SUAS deve ser analisada criticamente, reconhecendo tanto sua importância enquanto espaço de proteção e cuidado quanto os limites impostos pela lógica familista. A defesa da matricialidade sociofamiliar não pode significar a transferência das responsabilidades do Estado para as famílias, mas deve fortalecer políticas públicas universais, intersetoriais e comprometidas com a garantia de direitos sociais. Dessa forma, o acompanhamento das famílias que vivenciam situações relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas exige uma abordagem crítica, que considere simultaneamente os vínculos familiares, as condições objetivas de vida e a responsabilidade do Estado na promoção da proteção social.

2.2. A FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E O SOFRIMENTO SOCIAL DECORRENTE DO USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

O uso prejudicial de álcool e outras drogas impacta significativamente as relações familiares, atravessando os vínculos afetivos, a convivência cotidiana e as dinâmicas de cuidado. Contudo, compreender esses impactos exige romper com interpretações moralizantes e individualizantes que responsabilizam exclusivamente os sujeitos ou suas famílias pelas situações vivenciadas.

Na perspectiva crítica do Serviço Social, entende-se que os conflitos familiares relacionados ao uso prejudicial de álcool e outras drogas não podem ser analisados isoladamente das condições materiais de existência e das desigualdades sociais que atravessam a vida das famílias.

Mioto (2010) afirma que a família deve ser compreendida como espaço contraditório, atravessado pelas determinações sociais, econômicas, políticas e culturais presentes na sociedade capitalista. Dessa forma, as relações familiares não podem ser idealizadas como espaços naturalmente harmoniosos, pois também reproduzem tensões, conflitos e desigualdades sociais.

Segundo a autora, a família contemporânea encontra-se submetida a intensos processos de sobrecarga decorrentes da precarização das condições de vida e da insuficiência da proteção social ofertada pelo Estado. Nesse contexto, situações relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas frequentemente intensificam tensões já presentes no cotidiano familiar.

Além disso, Mioto (2010) destaca que as famílias vivenciam profundas transformações decorrentes das mudanças no mundo do trabalho, da ampliação das desigualdades sociais e da redução das responsabilidades estatais no campo da proteção social. Essas transformações impactam diretamente a capacidade das famílias de responder às demandas de cuidado, proteção e sobrevivência. Quando associadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, tais condições tendem a ampliar situações de desgaste emocional, insegurança e fragilização das relações familiares.

Nesse contexto, torna-se importante compreender que a fragilização dos vínculos familiares não deve ser interpretada como resultado exclusivo do comportamento de um de seus membros. Trata-se de um processo complexo, produzido pela articulação entre fatores individuais, familiares, comunitários e estruturais, que afetam de maneira diferenciada a vida das famílias e suas possibilidades de proteção.

Conforme Sarti (2011), a família constitui espaço fundamental de pertencimento social, construção de identidades e elaboração moral da vida cotidiana. Em seu estudo sobre a moral dos pobres, a autora demonstra que as famílias das classes populares desenvolvem estratégias de sobrevivência fortemente baseadas na solidariedade familiar e comunitária.

A autora ressalta que os vínculos familiares assumem papel central na organização da vida cotidiana das camadas populares, funcionando como importante mecanismo de proteção diante das situações de vulnerabilidade social. Em muitos contextos marcados pela pobreza e pela insuficiência das políticas públicas, a família constitui uma das principais fontes de apoio

material, emocional e afetivo para seus membros.

Entretanto, as condições de pobreza e vulnerabilização social impactam diretamente as possibilidades de proteção e cuidado no interior das famílias. Segundo Sarti (2011), as dificuldades materiais frequentemente produzem sofrimento, conflitos e fragilização dos vínculos familiares.

No contexto do uso prejudicial de álcool e outras drogas, esses processos podem manifestar-se de diferentes formas, como rompimento de vínculos, conflitos interpessoais, situações de violência, negligência, sobrecarga emocional e dificuldades no exercício do cuidado.

Além disso, é comum que as famílias convivam com sentimentos de insegurança, medo e impotência diante das situações relacionadas ao consumo prejudicial de álcool e outras drogas. Muitas vezes, familiares assumem responsabilidades de cuidado sem receber suporte adequado das políticas públicas ou das redes comunitárias, acumulando tarefas que geram desgaste físico e emocional. Tal realidade evidencia a necessidade de fortalecimento das redes de proteção social e da oferta de serviços públicos capazes de acolher tanto os usuários quanto suas famílias.

Todavia, é importante destacar que tais situações não decorrem exclusivamente do uso prejudicial de álcool e outras drogas, mas das múltiplas expressões da questão social que atravessam o cotidiano das famílias. O sofrimento social produzido pelas desigualdades estruturais intensifica processos de fragilização familiar e limita o acesso aos direitos sociais.

Situações de desemprego, trabalho precário, insegurança alimentar, déficit habitacional, violência urbana e ausência de acesso a serviços públicos produzem impactos significativos sobre a dinâmica familiar. Essas condições contribuem para o aumento das tensões cotidianas e reduzem as possibilidades de enfrentamento das dificuldades vivenciadas pelas famílias.

Vasconcelos (2009) destaca que a saúde mental deve ser compreendida em sua dimensão social, histórica e coletiva. Segundo o autor, o sofrimento psíquico relaciona-se diretamente às condições concretas de vida dos sujeitos e às formas de inserção social produzidas pela sociabilidade capitalista.

Nessa perspectiva, o sofrimento vivenciado pelas famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas não pode ser reduzido a uma dimensão individual ou patológica. Trata-se de um sofrimento socialmente produzido, relacionado à pobreza, ao desemprego, à violência, ao preconceito, à exclusão do acesso às políticas públicas e à fragilidade das redes de proteção social.

O conceito de sofrimento social permite compreender que determinadas experiências de dor, sofrimento e adoecimento ultrapassam a esfera individual e expressam contradições presentes na organização da sociedade. Dessa forma, os impactos decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas devem ser analisados em articulação com os processos de exclusão social, desigualdade e violação de direitos que afetam a vida das famílias.

Além disso, os processos de estigmatização associados ao uso prejudicial de álcool e outras drogas atingem não apenas os sujeitos que fazem uso, mas também suas famílias. Muitas famílias passam a vivenciar sentimentos de culpa, vergonha, medo e isolamento social, frequentemente reforçados por discursos moralizantes presentes na sociedade e nas instituições.

O estigma social contribui para o afastamento das famílias dos serviços públicos e dificulta a construção de redes de apoio e cuidado. Em muitos casos, as famílias tornam-se invisibilizadas pelas políticas públicas, recebendo intervenções fragmentadas e insuficientes diante da complexidade das demandas apresentadas.

O preconceito relacionado ao uso prejudicial de álcool e outras drogas também pode produzir processos de exclusão nos espaços comunitários, escolares, religiosos e institucionais. Essa realidade dificulta a busca por apoio e reforça sentimentos de isolamento, comprometendo ainda mais as possibilidades de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse sentido, o trabalho profissional do assistente social junto às famílias exige uma abordagem crítica, ética e comprometida com a defesa dos direitos sociais. Conforme Miotto (2010), o trabalho social com famílias deve evitar práticas normativas e disciplinadoras, reconhecendo as famílias em sua diversidade e historicidade.

A atuação profissional deve buscar compreender as singularidades de cada trajetória familiar, considerando as condições objetivas e subjetivas que permeiam as situações vivenciadas. Mais do que identificar problemas ou déficits familiares, o trabalho social deve reconhecer potencialidades, estratégias de resistência e formas de organização construídas pelas próprias famílias em seu cotidiano.

No âmbito do SUAS, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários constitui uma das principais diretrizes do trabalho social com famílias. Contudo, esse fortalecimento não pode ocorrer por meio da culpabilização familiar, mas sim a partir da ampliação do acesso à proteção social, às políticas públicas e aos direitos sociais.

Dessa forma, compreender os impactos do uso prejudicial de álcool e outras drogas nos vínculos familiares exige reconhecer que as famílias também são vítimas das

desigualdades estruturais e da insuficiência das políticas públicas. A fragilização dos vínculos familiares não decorre apenas das relações internas da família, mas das múltiplas expressões da questão social produzidas pela sociabilidade capitalista.

O acesso aos serviços socioassistenciais, às ações de saúde mental, aos programas de transferência de renda, à educação, ao trabalho e à moradia constitui elemento essencial para a promoção de condições dignas de vida e para a redução das vulnerabilidades que atravessam o cotidiano das famílias.

Por fim, torna-se fundamental reafirmar a necessidade de políticas públicas intersetoriais, universais e territorializadas, capazes de oferecer suporte às famílias e construir estratégias de cuidado pautadas na garantia de direitos, na redução de danos e no fortalecimento das redes de proteção social.

3. A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS EM CONTEXTO DE USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

3.1. A ESTRUTURA DO SUAS E A SUA ARTICULAÇÃO COM O SUS: PROTEÇÃO SOCIAL E REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A complexidade das demandas relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas exige a atuação articulada de diferentes políticas públicas, uma vez que tais situações não se restringem à dimensão da saúde, mas envolvem múltiplas expressões da questão social, impactando as condições de vida dos sujeitos, suas famílias e os territórios onde estão inseridos. Nesse sentido, a articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS) constitui elemento fundamental para a construção de respostas integrais, capazes de assegurar proteção social, acesso a direitos e cuidado em saúde.

A Constituição Federal de 1988 representou um marco na consolidação dos direitos sociais no Brasil ao instituir a Seguridade Social como um sistema integrado de ações nas áreas da saúde, assistência social e previdência social. A partir desse processo, tanto o SUS quanto o SUAS passaram a estruturar-se sob princípios de universalidade, descentralização, participação social e garantia de direitos, rompendo, ao menos em seu plano normativo, com práticas assistencialistas e excludentes historicamente presentes nas políticas sociais brasileiras.

No âmbito da assistência social, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS, 2012) consolidam a assistência social como política pública de proteção social não contributiva, destinada a garantir seguranças sociais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme a NOB/SUAS (Brasil, 2012), o sistema organiza-se por meio de uma rede pública estatal e complementar, estruturada em diferentes níveis de proteção social, com o objetivo de prevenir e enfrentar situações de violação de direitos.

A proteção social básica, desenvolvida principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, do acesso a direitos e do desenvolvimento de potencialidades dos indivíduos e famílias. Já a proteção social especial destina-se ao atendimento de situações em que já ocorreu violação de direitos, sendo

organizada em média e alta complexidade, com destaque para os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais serviços especializados. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), os serviços ofertados pelo SUAS devem desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à ampliação do acesso a direitos e à construção de estratégias de enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. Tal perspectiva é particularmente relevante quando se trata de famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas, uma vez que essas situações frequentemente envolvem fragilização de vínculos familiares, dificuldades de acesso às políticas públicas e processos de estigmatização social.

Entretanto, é importante destacar que o SUAS não atua diretamente no tratamento clínico relacionado ao uso prejudicial de álcool e outras drogas. Sua intervenção ocorre no âmbito da proteção social, por meio do acompanhamento familiar, da garantia de acesso a benefícios, programas e serviços, da articulação da rede socioassistencial e da promoção do acesso a outras políticas públicas. Dessa forma, torna-se fundamental a construção de ações intersetoriais com o Sistema Único de Saúde.

O SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, organiza-se a partir do princípio da integralidade do cuidado, compreendendo a saúde como resultado das condições de alimentação, moradia, educação, renda, trabalho, transporte, lazer e acesso aos serviços públicos. Tal concepção amplia a compreensão dos processos de saúde e doença, reconhecendo a influência dos determinantes sociais na produção das condições de vida da população.

No campo da saúde mental, importantes transformações ocorreram a partir da Reforma Psiquiátrica brasileira, movimento que questionou o modelo manicomial e defendeu a construção de uma rede de atenção territorializada, comunitária e baseada nos direitos humanos. Conforme Amarante (2007), a Reforma Psiquiátrica representa não apenas uma mudança institucional, mas uma transformação na forma de compreender o sofrimento psíquico e o cuidado em saúde mental.

Nesse contexto, foi instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por meio da Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. A RAPS foi criada com o objetivo de ampliar e articular os pontos de atenção destinados às pessoas com sofrimento psíquico, transtornos mentais e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Segundo a Portaria nº 3.088/2011, a RAPS é composta por diferentes dispositivos de atenção à saúde, incluindo a Atenção Primária à Saúde, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os serviços de urgência e emergência, as unidades de acolhimento, os serviços hospitalares de referência e as estratégias de reabilitação psicossocial. Essa estrutura busca

assegurar cuidado integral, contínuo e territorializado aos usuários dos serviços de saúde mental.

Entre os equipamentos da RAPS, os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) assumem papel de destaque no atendimento às pessoas que apresentam necessidades relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas. Esses serviços atuam com base nos princípios da atenção psicossocial e da redução de danos, oferecendo acompanhamento multiprofissional, acolhimento, construção de projetos terapêuticos singulares e articulação com a rede de proteção social.

A perspectiva da redução de danos representa importante contraponto às abordagens exclusivamente proibicionistas e abstencionistas. Conforme o Ministério da Saúde, essa estratégia reconhece os sujeitos em sua singularidade, respeitando sua autonomia e construindo possibilidades de cuidado que não se limitam à exigência da abstinência como única forma de tratamento. Trata-se de uma abordagem alinhada aos princípios dos direitos humanos e da integralidade do cuidado.

A articulação entre SUAS e SUS torna-se particularmente relevante diante da complexidade das demandas apresentadas pelas famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas. Frequentemente, essas famílias enfrentam situações relacionadas à pobreza, insegurança alimentar, desemprego, fragilização dos vínculos familiares, sofrimento social, violência e dificuldades de acesso aos serviços públicos. Tais demandas ultrapassam os limites de uma única política pública, exigindo respostas intersetoriais.

Nesse sentido, a intersetorialidade constitui princípio fundamental tanto da assistência social quanto da saúde. Conforme a NOB/SUAS (2012), a efetivação da proteção social depende da articulação entre diferentes políticas públicas, instituições e serviços, visando garantir respostas integrais às necessidades da população. Da mesma forma, a Política Nacional de Saúde Mental reconhece a importância da construção de redes de cuidado articuladas ao território e às demais políticas sociais.

Para o Serviço Social, essa articulação possui importância estratégica, uma vez que o trabalho profissional frequentemente envolve a mediação entre diferentes políticas públicas e a construção de fluxos de atendimento capazes de assegurar o acesso da população aos seus direitos. No contexto do uso prejudicial de álcool e outras drogas, o assistente social atua tanto na rede socioassistencial quanto na rede de saúde, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares, para a ampliação do acesso às políticas públicas e para a construção de estratégias de cuidado fundamentadas na integralidade e na proteção social. Portanto, compreender a estrutura do SUAS e sua articulação com o SUS e com a Rede de Atenção Psicossocial é fundamental para analisar as respostas institucionais destinadas às famílias que

convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas. Essa articulação possibilita a construção de intervenções mais abrangentes e comprometidas com a garantia de direitos, reconhecendo que as demandas relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas não se restringem ao campo da saúde, mas constituem expressões da questão social que exigem respostas públicas, intersetoriais e territorializadas.

3.2. O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS: LIMITES E POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL

O trabalho social com famílias constitui um dos eixos estruturantes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A partir da consolidação da matricialidade sociofamiliar como princípio organizador da política de assistência social, as famílias passaram a ocupar posição central na construção das estratégias de proteção social, especialmente por meio dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial.

No contexto das famílias que convivem com situações relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais assume papel fundamental na mediação do acesso a direitos, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na articulação das redes de proteção social. Entretanto, essa atuação também é permeada por desafios, limites institucionais e contradições inerentes às políticas sociais implementadas na sociabilidade capitalista.

Conforme as Orientações Técnicas sobre o PAIF (Brasil, 2012), o trabalho social com famílias deve partir da compreensão de que as situações vivenciadas pelos usuários não podem ser explicadas exclusivamente por aspectos individuais ou familiares, mas devem ser analisadas à luz das condições sociais, econômicas, culturais e políticas que atravessam suas trajetórias de vida. Nesse sentido, o acompanhamento familiar não se destina a corrigir comportamentos ou adaptar indivíduos às condições existentes, mas a contribuir para o fortalecimento da autonomia, do protagonismo e do acesso aos direitos sociais. Segundo o documento: "O trabalho social com famílias visa contribuir para a prevenção da ruptura de vínculos, para a ampliação do acesso a direitos e para a melhoria da qualidade de vida das famílias" (Brasil, 2012, p. 12).

Essa perspectiva é especialmente relevante quando se trata de famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas. Frequentemente, essas famílias enfrentam situações de pobreza, desemprego, insegurança alimentar, fragilidade dos vínculos familiares, sofrimento social e dificuldades de acesso às políticas públicas. Tais situações exigem

intervenções que ultrapassem abordagens moralizantes ou individualizantes, reconhecendo as determinações estruturais presentes na realidade social.

Mioto (2010) destaca que o trabalho social com famílias deve ser compreendido como uma intervenção profissional crítica, fundamentada na análise das expressões da questão social e comprometida com a garantia de direitos. Para a autora, as famílias não podem ser vistas apenas como responsáveis pela proteção de seus membros, mas como sujeitos que também necessitam de proteção social.

Nessa perspectiva, torna-se fundamental romper com concepções que atribuem exclusivamente às famílias a responsabilidade pelo enfrentamento das situações relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas. Conforme discutido anteriormente, as famílias também são atravessadas pelas desigualdades sociais, pela precarização das condições de vida e pela insuficiência das políticas públicas, fatores que impactam diretamente sua capacidade protetiva.

Além disso, o trabalho social com famílias requer uma compreensão ampliada das diferentes configurações familiares existentes na sociedade contemporânea. As Orientações Técnicas sobre o PAIF ressaltam que não existe um modelo único de família, devendo os profissionais reconhecer a diversidade de arranjos familiares e respeitar suas particularidades, evitando práticas normativas ou discriminatórias.

No âmbito do Serviço Social, essa atuação deve estar articulada aos princípios expressos no Código de Ética Profissional e no Projeto Ético-Político da profissão. Conforme os Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (CFESS, 2011), o trabalho profissional deve pautar-se pela defesa intransigente dos direitos humanos, pelo compromisso com a cidadania, pela ampliação do acesso às políticas públicas e pelo enfrentamento das desigualdades sociais.

Nesse processo de intervenção, o assistente social lança mão de diferentes instrumentos técnico-operativos que possibilitam a apreensão crítica da realidade social e subsidiam a construção de respostas profissionais coerentes com o projeto ético-político da profissão. Tais instrumentos não constituem procedimentos neutros ou meramente burocráticos, mas expressam escolhas teórico-metodológicas e ético-políticas que orientam a intervenção profissional, devendo estar articulados à análise da totalidade social e ao compromisso com a garantia de direitos (CFESS, 2011).

Entre os instrumentos mais utilizados destacam-se a entrevista, a escuta qualificada, a visita domiciliar, o estudo social, os registros técnicos, os relatórios e pareceres sociais, os encaminhamentos e a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. No trabalho com

famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas, esses instrumentos possibilitam conhecer as condições concretas de vida dos sujeitos, identificar demandas e potencialidades, fortalecer vínculos familiares e comunitários e construir estratégias de acompanhamento em rede, sempre pautadas no respeito à autonomia dos usuários, na defesa dos direitos sociais e na perspectiva crítica que orienta o Serviço Social (Mioto, 2010; CFESS, 2011). Segundo o documento: "A atuação profissional do assistente social deve contribuir para o fortalecimento dos sujeitos sociais e para a ampliação de sua capacidade de participação e acesso aos direitos" (CFESS, 2011, p. 33).

Dessa forma, a intervenção profissional junto às famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas não deve limitar-se ao encaminhamento para serviços especializados ou ao acompanhamento burocrático das demandas apresentadas. É necessário construir processos de intervenção que considerem a totalidade da realidade vivenciada pelas famílias, articulando acesso à renda, benefícios socioassistenciais, políticas de saúde, educação, habitação e demais direitos sociais.

Entretanto, a atuação profissional encontra limites concretos relacionados à própria configuração das políticas sociais na contemporaneidade. O subfinanciamento das políticas públicas, a insuficiência de equipes técnicas, a fragmentação dos serviços e a precarização das condições de trabalho constituem obstáculos frequentes ao desenvolvimento de ações mais abrangentes e continuadas.

Mioto (2015) destaca que o trabalho com famílias frequentemente ocorre em contextos marcados pela escassez de recursos institucionais e pela crescente responsabilização familiar diante das expressões da questão social. Em muitos casos, os profissionais são pressionados a produzir respostas imediatas para demandas complexas, sem que existam condições objetivas para a efetivação dos direitos sociais necessários ao enfrentamento dessas situações.

Outro limite importante refere-se à permanência de concepções moralizantes sobre o uso prejudicial de álcool e outras drogas presentes na sociedade e, por vezes, nas próprias instituições. Tais perspectivas podem contribuir para a culpabilização dos sujeitos e de suas famílias, dificultando a construção de estratégias de cuidado pautadas na garantia de direitos e no respeito à autonomia dos usuários.

Por outro lado, existem importantes possibilidades de atuação profissional. O trabalho social com famílias possibilita a construção de espaços de acolhimento, escuta qualificada, fortalecimento de vínculos e ampliação do acesso às políticas públicas. Além disso, favorece a identificação das demandas sociais presentes nos territórios e a construção de estratégias intersetoriais voltadas à proteção social.

A articulação entre o SUAS, o SUS e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) constitui uma dessas possibilidades. Por meio do trabalho em rede, torna-se possível construir respostas mais integrais às necessidades das famílias, reconhecendo que as demandas relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas ultrapassam os limites de uma única política pública.

Nesse contexto, o assistente social desempenha papel estratégico na articulação intersetorial, na defesa dos direitos sociais e na construção de processos de trabalho comprometidos com a emancipação dos sujeitos. Sua atuação contribui para o fortalecimento das famílias não por meio da responsabilização individual, mas por meio da ampliação das condições de acesso à proteção social e à cidadania.

Portanto, o trabalho social com famílias no contexto do uso prejudicial de álcool e outras drogas apresenta simultaneamente limites e possibilidades. Os limites decorrem das contradições presentes na própria sociedade capitalista e nas políticas sociais contemporâneas, enquanto as possibilidades estão relacionadas à construção de práticas profissionais críticas, éticas e comprometidas com a defesa dos direitos humanos e da proteção social. Nesse sentido, a atuação do assistente social constitui importante instrumento para o fortalecimento das famílias e para o enfrentamento das expressões da questão social que atravessam suas trajetórias de vida.

3.3. O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL NA INTERVENÇÃO COM FAMÍLIAS EM CONTEXTO DE USO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

A atuação do assistente social junto às famílias que convivem com situações relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas deve estar fundamentada nos princípios do Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro. Construído historicamente a partir do processo de renovação profissional e consolidado nas décadas de 1980 e 1990, esse projeto representa um compromisso da profissão com a defesa dos direitos humanos, da democracia, da cidadania e da emancipação dos sujeitos sociais.

O Projeto Ético-Político do Serviço Social emerge em um contexto de crítica ao conservadorismo profissional e de aproximação da profissão com a tradição marxista. Conforme Netto (1999), trata-se de um projeto profissional vinculado a um projeto societário comprometido com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e livre das diversas formas de exploração e opressão. Segundo o autor, o projeto ético-político expressa uma direção social estratégica para a profissão, orientando a atuação profissional para além das demandas institucionais imediatas.

Nesse sentido, a intervenção profissional não pode restringir-se ao atendimento pontual das demandas apresentadas pelos usuários, mas deve buscar compreender as determinações sociais, econômicas e políticas que produzem as expressões da questão social. Essa compreensão torna-se particularmente relevante no trabalho com famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas, uma vez que tais situações frequentemente são interpretadas a partir de perspectivas moralizantes, individualizantes e culpabilizadoras.

O Código de Ética Profissional do Assistente Social, aprovado em 1993, constitui uma das principais expressões normativas do Projeto Ético-Político da profissão. Entre seus princípios fundamentais destacam-se a defesa intransigente dos direitos humanos, a ampliação da cidadania, a defesa da democracia, o compromisso com a justiça social e o combate a todas as formas de preconceito e discriminação (CFESS, 1993). Conforme explicita:

São princípios fundamentais do Serviço Social o reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais” (CFESS, 1993, p. 23).

Tal princípio possui especial relevância na intervenção junto às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas e suas famílias, uma vez que reafirma a necessidade de reconhecer os sujeitos como portadores de direitos, capazes de participar ativamente dos processos que envolvem suas trajetórias de vida e suas estratégias de cuidado.

Historicamente, o debate sobre o uso prejudicial de álcool e outras drogas foi marcado por abordagens pautadas na criminalização, na patologização e na moralização dos sujeitos. Essas perspectivas frequentemente reforçam estigmas e produzem processos de exclusão social. Nesse contexto, o Projeto Ético-Político do Serviço Social apresenta-se como importante referência para a construção de práticas profissionais comprometidas com a defesa da dignidade humana e dos direitos sociais.

O Código de Ética também estabelece o compromisso profissional com o combate a qualquer forma de preconceito. Tal orientação exige que os assistentes sociais desenvolvam intervenções que enfrentem os processos de estigmatização frequentemente associados às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas e às suas famílias.

Segundo Netto (1999), o Projeto Ético-Político do Serviço Social não se limita a um conjunto de valores abstratos, mas se materializa na prática profissional cotidiana. Isso significa que os princípios éticos da profissão devem orientar a análise da realidade, a definição de estratégias de intervenção e a construção das respostas profissionais diante das demandas apresentadas pelos usuários.

No contexto das famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas, essa perspectiva implica reconhecer que as situações vivenciadas não decorrem exclusivamente de escolhas individuais ou de supostas falhas familiares. Ao contrário, tais situações devem ser compreendidas como expressões da questão social, produzidas e reproduzidas pelas contradições da sociabilidade capitalista.

Iamamoto (2008) destaca que o trabalho profissional do assistente social tem como objeto as múltiplas expressões da questão social. Para a autora, a profissão atua em um cenário marcado pela intensificação das desigualdades sociais, pela precarização das condições de vida da classe trabalhadora e pela ampliação das demandas dirigidas às políticas públicas.

Conforme Iamamoto (2008), o assistente social é chamado a atuar nas contradições entre capital e trabalho, enfrentando cotidianamente situações relacionadas à pobreza, à violência, à exclusão do acesso aos direitos e às diversas formas de sofrimento social. Nesse contexto, o uso prejudicial de álcool e outras drogas deve ser compreendido como parte dessas expressões da questão social e não como um problema exclusivamente individual ou familiar.

Essa compreensão crítica torna-se fundamental para evitar práticas profissionais baseadas na culpabilização das famílias. Como discutido nos capítulos anteriores, a perspectiva familista presente em determinadas políticas sociais tende a atribuir às famílias responsabilidades que deveriam ser compartilhadas pelo Estado e pela sociedade. O Projeto Ético-Político do Serviço Social, ao contrário, reafirma a centralidade da responsabilidade estatal na garantia da proteção social e dos direitos de cidadania.

Outro aspecto relevante refere-se à defesa da autonomia dos sujeitos. No trabalho com famílias e pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, a atuação profissional deve pautar-se pelo respeito às escolhas dos usuários, pela valorização de sua participação nos processos decisórios e pela construção de estratégias de cuidado compartilhadas.

Tal perspectiva aproxima-se dos princípios da redução de danos, amplamente reconhecidos no campo da saúde mental e da atenção psicossocial. A redução de danos compreende que o cuidado não deve ser condicionado exclusivamente à abstinência, mas construído a partir das necessidades concretas dos sujeitos, respeitando sua singularidade e promovendo a ampliação de sua qualidade de vida e de seu acesso aos direitos sociais.

Além disso, o Projeto Ético-Político do Serviço Social reforça a importância da articulação intersetorial como estratégia de garantia de direitos. As demandas apresentadas pelas famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas frequentemente envolvem diferentes dimensões da vida social, exigindo a atuação articulada entre assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho e demais políticas públicas.

Nesse processo, o assistente social desempenha papel estratégico na construção de fluxos de atendimento, no fortalecimento das redes de proteção social e na mediação do acesso dos usuários aos serviços e direitos sociais. Sua atuação pode contribuir para ampliar as possibilidades de proteção social e para fortalecer a participação dos sujeitos na construção de respostas às suas demandas.

Entretanto, a efetivação dos princípios ético-políticos da profissão enfrenta limites concretos relacionados às condições de trabalho, ao subfinanciamento das políticas públicas e às contradições presentes na própria sociedade capitalista. Conforme Iamamoto (2008), o trabalho profissional é realizado em instituições que frequentemente reproduzem limites impostos pelas relações sociais vigentes, exigindo dos assistentes sociais permanente reflexão crítica acerca de sua prática.

Apesar desses limites, o Projeto Ético-Político do Serviço Social constitui importante instrumento de resistência e orientação profissional. Ao afirmar valores como liberdade, justiça social, democracia, cidadania e defesa dos direitos humanos, esse projeto fortalece a construção de práticas comprometidas com a transformação social e com a ampliação dos direitos da população usuária.

Portanto, a intervenção do assistente social junto às famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas deve estar fundamentada nos princípios do Projeto ético-político da profissão, orientando-se por uma perspectiva crítica, emancipatória e comprometida com a defesa dos direitos sociais. Mais do que responder às demandas imediatas apresentadas pelos usuários, cabe ao profissional contribuir para a construção de estratégias de proteção social capazes de enfrentar as desigualdades estruturais que produzem e reproduzem as expressões da questão social na sociedade contemporânea.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo analisar a atuação profissional do assistente social no âmbito das políticas sociais, compreendendo esse fenômeno como uma das expressões da questão social e reconhecendo a importância da atuação do Serviço Social na garantia de direitos e no fortalecimento da proteção social.

Ao longo da pesquisa, buscou-se romper com concepções reducionistas, moralizantes e individualizantes que historicamente marcaram o debate acerca do uso prejudicial de álcool e outras drogas. A partir da perspectiva do materialismo histórico dialético, foi possível compreender que esse fenômeno não pode ser explicado exclusivamente por escolhas individuais, tampouco pelas dinâmicas internas das famílias. Ao contrário, trata-se de um fenômeno socialmente determinado, produzido e intensificado pelas desigualdades estruturais da sociedade capitalista, pelas múltiplas expressões da questão social e pela insuficiência das políticas públicas na garantia das condições necessárias para uma vida digna.

No primeiro capítulo, demonstrou-se que o uso prejudicial de álcool e outras drogas constitui uma expressão da questão social, estando relacionado às condições concretas de vida dos sujeitos, às desigualdades econômicas, ao desemprego, à precarização do trabalho, às diferentes formas de violência e às fragilidades no acesso às políticas públicas. A partir das contribuições de José Paulo Netto, Marilda Iamamoto e demais autores da tradição crítica, evidenciou-se que a realidade deve ser compreendida em sua totalidade e historicidade, superando interpretações que responsabilizam exclusivamente os indivíduos pelas situações vivenciadas.

Ainda nesse capítulo, a discussão acerca da guerra às drogas permitiu identificar como o paradigma proibicionista reforça processos de criminalização da pobreza, estigmatização e exclusão social, atingindo, sobretudo, segmentos historicamente vulnerabilizados da população. Da mesma forma, a problematização das categorias de exclusão social, vulnerabilidade social, risco social e familismo evidenciou a necessidade de compreender tais conceitos de forma crítica, evitando interpretações que ocultem as determinações estruturais da questão social e desloquem para os indivíduos ou para as famílias responsabilidades que pertencem ao Estado.

No segundo capítulo, a análise voltou-se para os impactos do uso prejudicial de álcool e outras drogas nos vínculos familiares. A pesquisa permitiu compreender que as famílias constituem espaços de cuidado, proteção, pertencimento e construção de vínculos, mas

também são atravessadas pelas contradições da sociedade capitalista e pelas diversas expressões da questão social. Assim, a fragilização dos vínculos familiares observada em muitos contextos não pode ser atribuída exclusivamente ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, mas deve ser compreendida como resultado de um conjunto de fatores sociais, econômicos e políticos que incidem sobre a vida das famílias.

A discussão sobre a centralidade da família no Sistema Único de Assistência Social também evidenciou a importância da matricialidade sociofamiliar para a organização da política de assistência social, ao mesmo tempo em que possibilitou refletir criticamente sobre os limites do familismo nas políticas públicas. Embora a família desempenhe papel fundamental na proteção de seus membros, a pesquisa reafirmou que ela não pode ser responsabilizada isoladamente pelo enfrentamento das múltiplas expressões da questão social. A efetivação da proteção social depende da atuação do Estado por meio de políticas públicas universais, integradas e comprometidas com a garantia dos direitos sociais.

No terceiro capítulo, buscou-se analisar a intervenção do SUAS junto às famílias em contexto de uso prejudicial de álcool e outras drogas, destacando a importância da articulação entre a assistência social, a saúde e as demais políticas públicas. A análise da estrutura do SUAS e de sua relação com o Sistema Único de Saúde e com a Rede de Atenção Psicossocial demonstrou que o enfrentamento das demandas relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas exige respostas intersetoriais, territorializadas e fundamentadas na integralidade do cuidado.

Também foi possível compreender que o trabalho social com famílias desenvolvido pelos assistentes sociais possui papel estratégico na construção de processos de acolhimento, fortalecimento de vínculos, acesso a direitos e articulação das redes de proteção social. A utilização de instrumentos técnico-operativos, como a entrevista, a escuta qualificada, a visita domiciliar, os registros técnicos, os estudos sociais e a articulação com a rede socioassistencial, contribui para a apreensão crítica da realidade social e para a construção de intervenções comprometidas com a defesa dos direitos da população usuária.

Nesse processo, o projeto ético-político do Serviço Social revelou-se fundamental para orientar uma prática profissional comprometida com a liberdade, a justiça social, a democracia, a defesa intransigente dos direitos humanos e o combate a todas as formas de preconceito e discriminação. A pesquisa evidenciou que a atuação do assistente social junto às famílias que convivem com o uso prejudicial de álcool e outras drogas deve superar perspectivas moralizantes e culpabilizadoras, reconhecendo os sujeitos como cidadãos de direitos e compreendendo suas demandas em sua complexidade e totalidade. Ao responder ao objetivo geral desta pesquisa, conclui-se que os impactos do uso prejudicial de álcool e outras

drogas sobre os vínculos familiares não decorrem apenas do consumo prejudicial de álcool e outras drogas, mas das múltiplas determinações sociais que atravessam a vida dos sujeitos e de suas famílias. Da mesma forma, verificou-se que a intervenção do SUAS, articulada às demais políticas públicas, possui importante papel na proteção social dessas famílias, embora ainda encontre limites relacionados ao subfinanciamento das políticas sociais, à insuficiência dos serviços públicos, à fragmentação da rede de atendimento e à permanência de práticas estigmatizantes na sociedade.

Por fim, este estudo reafirma a importância da produção de conhecimento crítico acerca da relação entre uso prejudicial de álcool e outras drogas, família e políticas públicas, especialmente no campo do Serviço Social. Espera-se que as reflexões apresentadas possam contribuir para o fortalecimento das práticas profissionais comprometidas com a garantia de direitos, com a ampliação da proteção social e com a construção de estratégias de cuidado pautadas na dignidade humana, na intersetorialidade e no reconhecimento das determinações sociais que atravessam esse fenômeno.

Embora esta pesquisa tenha se desenvolvido a partir de revisão bibliográfica e documental, considera-se que o tema permanece aberto a novas investigações, especialmente estudos empíricos que analisem a realidade dos serviços socioassistenciais, das equipes profissionais e das próprias famílias acompanhadas pelo SUAS. Tais pesquisas poderão ampliar a compreensão acerca dos desafios enfrentados na efetivação da proteção social e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas e aos seus familiares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Gilberta. Drogas e sociedade: uma abordagem crítica. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Brasília: Ministério da Cidadania, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Atendimento no SUAS às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília: MDS, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: 04 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: 18 mai. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: 29 mai. 2026.

CARNEIRO, Henrique. Drogas: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

CFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993. Disponível em: <https://www.cfess.org.br>. Acesso em: 16 mar. 2026.

CFESS. CFESS Manifesta: 26 de junho – Dia Internacional de Combate às Drogas. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em: <https://www.cfess.org.br>. Acesso em: 15 mar. 2026.

CFESS; ABEPSS (orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2012.

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz. III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023. Disponível em: <https://www.fiocruz.br>. Acesso em: 21 fev. 2026.

GAMA, Andrea Sousa. Família e proteção social: conceitos e tendências. In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (org.). Família e políticas sociais. São Paulo: Cortez.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.

KARAM, Maria Lúcia. A política criminal de drogas no Brasil: do proibicionismo à redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

LAURELL, Asa Cristina. A saúde-doença como processo social. In: NUNES, Everardo Duarte (org.). Medicina social: aspectos históricos e teóricos. São Paulo: Global, 1982.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e políticas sociais. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro; LEAL, Maria Cristina (org.). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez.

NETTO, José Paulo. Capitalismo monopolista e Serviço Social. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. Introdução ao estudo do método de Marx. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete et al. (org.). Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez.

SARTI, Cynthia Andersen. A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SOUSA, Charles Toniolo de. Trabalho social com famílias, vulnerabilidade e consumo de drogas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo. Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD). São Paulo: Unifesp, 2023. Disponível em: <https://inpad.org.br/lenad>. Acesso em: 17 abr. 2026.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão. Saúde mental e Serviço Social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2009. Disponível em: <https://www.cortezeditora.com.br>. Acesso em: 04 mai. 2026.

YAZBEK, Maria Carmelita. Política social e pobreza no Brasil contemporâneo. In: CFESS; ABEPSS (org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2012.